



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL
INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DE CALAMIDADES**

**ESTABELECIMENTO E FUNCIONAMENTO
DO
CENTRO NACIONAL OPERATIVO DE EMERGÊNCIA**

Outubro de 2006

1. Introdução

Moçambique é afectado por vários desastres provocados por fenómenos naturais tais como inundações, seca, ciclones e sismos. A prevalência de calamidades provocadas por fenómenos naturais demonstra que o país deve estar estruturado para prever, mitigar e combater os seus efeitos.

Para responder a esta situação, o Conselho de Ministros aprovou a 14 de Março de 2006 o Plano Director para a Prevenção e Mitigação de Calamidades Naturais (PDPMCN), onde estão definidas as linhas estratégicas gerais e um programa de acção com um horizonte de 10 anos. A orientação desse programa de acção visa contribuir para alcançar o objectivo geral do PARPA II, que tem como meta reduzir a incidência da pobreza em 45% entre 2006 e 2009.

Um dos aspectos contidos no programa de acção do PDPMCN está relacionado com a necessidade de criação e operacionalização de uma Centro Operativo de Emergência com capacidade de agir com rapidez e eficiência em casos de ocorrência de calamidades.

É neste contexto que se concebe o estabelecimento do Centro Nacional Operativo de Emergência (CENOE), que deve traduzir em acções práticas de prontidão do País para responder a situações de emergência.

2. Orientação do Centro Nacional Operativo de Emergência

2.1. Missão

A missão do CENOE é centralizar os esforços de coordenação intersectorial, inter-institucional e internacional, de modo a dar resposta rápida, eficiente e eficaz às populações afectadas e necessitadas, bem como salvaguardar bens materiais, racionalizando os recursos disponíveis.

2.2. Objectivo

O objectivo do CENOE é proporcionar a todos os intervenientes na prevenção, mitigação e resposta às calamidades, um instrumento

orientador com procedimentos, tarefas e acções de monitoria técnica científica, emissão de avisos, controlo de operações, activação e desactivação de operações de emergência.

2.3. Conceito

- a) O CENOE é uma estrutura de coordenação multisectorial e de tomada de decisões onde convergem representantes das instituições, organizações e grupos de actores que participam directamente nas operações de resposta a calamidades.
- b) O CENOE funciona num edifício seguro de um piso só e localizado no espaço de um aeroporto. Em Maputo, o CENOE será estabelecido no espaço da Força Aérea de Moçambique, na Base Aérea de Mavalane (Maputo), com desdobramento nas regiões operacionais de Vilanculo (Inhambane), Caia (Sofala) e Angoche (Nampula), e se necessário com representação no Gabinete de Sua Excia o Primeiro Ministro.
- c) O Centro possui sistemas de comunicações e um serviço independente de acesso, auto-abastecimento de água e electricidade, recursos técnicos e humanos. Neste local estão criadas condições que ofereçam comodidade aos funcionários em regime de permanência durante 24 horas por dia, quando for necessário.
- d) O CENOE é activado e dirigido ao nível central quando a situação ultrapassa a capacidade de resposta dos níveis provinciais.
- e) O CENOE integra a Unidade Nacional de Protecção Civil (UNAPROC) como instrumento operativo de busca e socorro das vítimas da calamidade.

3. Estrutura e Funcionamento

3.1 Estrutura

No seu dia-a-dia, o CENOE é formado por um coordenador e um grupo pequeno de funcionários do INGC em regime permanente e por turnos, operando 24 horas por dia durante todo o ano.

O Coordenador do CENOE tem a responsabilidade de dirigir e coordenar o sistema de oficiais de permanência.

O grupo de funcionários permanentes tem como tarefa principal exercer vigilância e monitoria contínuas sobre a evolução de fenómenos que podem provocar emergência. As funções de cada um destes funcionários estão descritas no anexo 2.

Em estado de alerta, dependendo do nível de alerta, o CENOE (para além do sistema de funcionários permanentes) será formado pelos sectores do Governo que intervém directamente no processo de resposta a emergência, conforme está descrito no ponto 3.2 deste documento.

3.2 Funcionamento

3.2.1. Níveis de funcionamento

- a) Vigilância sem alerta
- b) Alerta Parcial
- c) Alerta Total

Vigilância sem alerta

No estado de vigilância sem alerta, O CENOE conta com um Sistema Permanente de Oficiais de Serviço, exercendo as funções de recolha, processamento de informação em coordenação estreita com os sectores considerados geradores de informação para monitoria dos fenómenos. Nesta fase, o CENOE recebe informações do INAM, SETSAN, SARCOF, SADC/EW, DNA, MIREM, MISAU, Provinciais, Comitês Distritais de Gestão de Risco e também das Regiões Operativas.

Os funcionários que integram esta fase trabalham em turnos orientados por um funcionário de permanência que fica em estado de prontidão para um eventual incidente. Só a informação oriunda e gerida neste circuito é válida para tomada de decisões relativa a activação ou não de uma situação de emergência.

Alerta Parcial

O Estado de alerta parcial é aquele em que há necessidade de decretar uma emergência nacional. A emergência nacional parcial é decretada quando se verifica que na província onde ela ocorre estão esgotados os recursos alocados no âmbito do Plano de Contingências Provincial, e as dimensões e contornos da emergência não necessitam de actuação de todos os sectores do Governo. Neste nível, para além do Sistema de Oficiais Permanente, são convocados para o CENOE os funcionários dos sectores do Governo que devem intervir na emergência, e aí permanecem durante a vigência da emergência. Esses funcionários são designados de pontos focais.

Para o efeito, o dirigente máximo de cada sector indica dois funcionários (sendo um suplente) para servir como ponto focal e única fonte de informação e de ligação entre o CENOE e o sector respectivo.

Nesta fase de alerta, os pontos focais se concentram exclusivamente em acções relacionadas com a emergência, e terão acesso directo as fontes de informação e de decisão do sector, mantendo-se contudo sob a coordenação do CENOE, que por sua vez será dirigido pelo Director do INGC.

O Sistema das Nações Unidas, na sua qualidade de portal para a comunidade doadora, pode se necessário e se o entender, enviar também os seus pontos focais que serão enquadrados nos sectores em funcionamento.

Quando no CENOE, os pontos focais são integrados em sectores de funcionamento, que podendo variar na sua concepção (dependendo das circunstâncias), integram no mínimo os sectores de planificação e informação, infraestruturas, comunicação e social. Assim, os pontos focais das instituições, que assumem funções no CENOE, respondem pelas suas áreas de actuação e obedecem um perfil pré-definido.

Um dos pontos focais do sector poderá ser aquele que faz parte do Conselho Técnico de Gestão das Calamidades Naturais (CTGCN).

Alerta Total

No estado de alerta total, o CENOE irá funcionar na sua máxima capacidade de acordo com o fenómeno. Este alerta é decretado por sua Excelência o Presidente da República ou por aquele a quem delegar. O alerta total acontece quando a situação de emergência não pode ser controlada com os fundos alocados no Plano de Contingência global e a situação exige a intervenção de todos os sectores que fazem parte do Conselho Coordenador de Gestão das Calamidades. Na maior parte dos casos, este alerta será activado quando o desastre está em curso. O alerta total poderá, se as condições exigir, ser acompanhado por um apelo à comunidade internacional.

3.2.2 Níveis de competência

Em qualquer dos níveis de alerta haverá dois níveis de competência, nomeadamente o nível de decisão e o nível técnico.

Quando o alerta é declarado ainda dentro do cabimento do Plano de Contingência, o Conselho Técnico de Gestão de Calamidades funcionará como nível de decisão. O Sistema de Oficiais de Permanência e o Sistema dos Pontos Focais funcionará como nível técnico.

Quando estão esgotados os recursos alocados ao Plano de Contingência global os níveis de competências serão os seguintes:

- a) Nível de decisão político, formado pelos Ministros membros do Conselho Coordenador de Gestão das Calamidades (CCGC), presidido pelo Primeiro Ministro, o qual pode ser convocado na sua composição parcial ou total dependendo da complexidade da emergência.

- b) Nível técnico, formado pelo CTGCN, o Sistema de Oficiais Permanentes e o Sistema de Pontos Focais coordenados pelo Director do INGC. Este nível de competência providencia permanentemente as informações aos seus dirigentes máximos presentes no CENOE, para que estes tomem atempadamente as decisões necessárias.

4. Sistemas de alerta

Em circunstâncias de evolução do fenómeno que pode provocar um desastre ou impacto negativo em qualquer parte do território nacional, activa-se o CENOE, em consonância com os níveis de alerta institucional assim estabelecidos:

- **VERDE**
- **AMARELO**
- **LARANJA**
- **VERMELHO**

4.1. Nível de Alerta Verde:

O nível de alerta verde, de facto não constitui alerta nenhum. É um sistema permanente de vigilância e prevenção, onde se realizam as seguintes actividades:

- Participar activamente nas actividades de prevenção, mitigação e preparação, dentro das acções previstas por cada instituição do Governo.
- Identificar as ameaças, vulnerabilidades e áreas de risco a nível local.
- Actualizar e divulgar periodicamente planos de resposta.
- Realizar simulações de gabinete e de campo para avaliar a prontidão e os planos de resposta.
- Criar formas e mecanismos de otimizar todos os recursos disponíveis.
- Mobilizar a população para acatar as instruções emitidas pelas autoridades competentes.

4.2 Nível de Alerta Amarelo

Quando o alerta amarelo é emitido significa que há uma potencial emergência a emergir num determinado local. Por isso os pontos focais e o Coordenador do CENOE devem:

- Activar as suas delegações e fazer inventário dos seus recursos existentes para a resposta.

- Permanecer em contacto com o funcionário de permanência do CENOE, autoridades regionais, provinciais e distritais.
- Monitoria permanente da evolução do fenómeno e tomar as decisões correspondentes.
- Preparar a eventual activação do CENOE, de acordo com protocolo específico.
- Coordenar com as instituições envolvidas na difusão de boletins para informar a população sobre a probabilidade de ocorrência e/ou evolução do fenómeno.
- Coordenar com instituições envolvidas na realização de acções preventivas, necessárias em zonas de risco.
- Orientar a população de acordo com as instruções emitidas pelas autoridades do INGC ou do CTGCN.
- Preparar a UNAPROC para o estado de prontidão.
- Criar condições para acolhimento dos afectados.
- Produzir relatórios regulares para o Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades.
- Verificar as necessidades logísticas dentro do CENOE e o estado de funcionamento dos equipamentos
- Activar os Comitês de Gestão de Risco (CGRC)
- Preparar o posicionamento das equipas de intervenção e recursos para atender as necessidades nas áreas afectadas.
- Garantir que cada funcionário do sistema de pontos focais tenha uma viatura funcional abastecida e um telefone móvel com capacidade de operar.
- Verificar e actualizar a lista de contactos.

4.3 Nível de Alerta Laranja

O nível de alerta laranja significa que o desastre é eminente, mas existe uma possibilidade da sua reversão. As acções desta fase incluem entre outras:

- Iniciar a movimentação dos materiais e equipamentos para as zonas de risco.
- Apelar às comunidades situadas em áreas afectadas pelo fenómeno, para procurem lugares seguros.
- Coordenar com as instituições envolvidas na difusão de boletins para informar a população sobre a probabilidade de ocorrência e/ou evolução do fenómeno.

- Coordenar com instituições envolvidas na realização de acções preventivas, necessárias em zonas de risco.
- Manter a população atenta aos avisos e disposições das autoridades.
- Produzir relatórios regulares para o Conselho de Ministros.
- Produzir o boletim informativo sobre a evolução do fenómeno e das operações para órgãos de comunicação social

4.4 Nível de Alerta Vermelho

- Activar parcial ou totalmente o CENOE.
- Activar a UNAPROC e definir os sistemas de comando de incidência.
- Elaborar o documento consolidado de apelo a comunidade doadora se for necessário
- Coordenar a resposta imediata, privilegiando busca e socorro e a ajuda humanitária.
- Em caso de necessidade convocar total ou parcialmente os membros do CCGC.
- Manter informada a população sobre as acções de resposta;
- Fazer levantamento preliminar dos danos.
- Produzir a informação diária sobre a evolução do fenómeno e das operações para o Conselho de Ministros.
- Produzir o boletim informativo sobre a evolução do fenómeno e das operações para órgãos de comunicação social.
- Manter a monitoria até ao fim da situação de emergência.

Anexo 1 Organigrama do CENOE

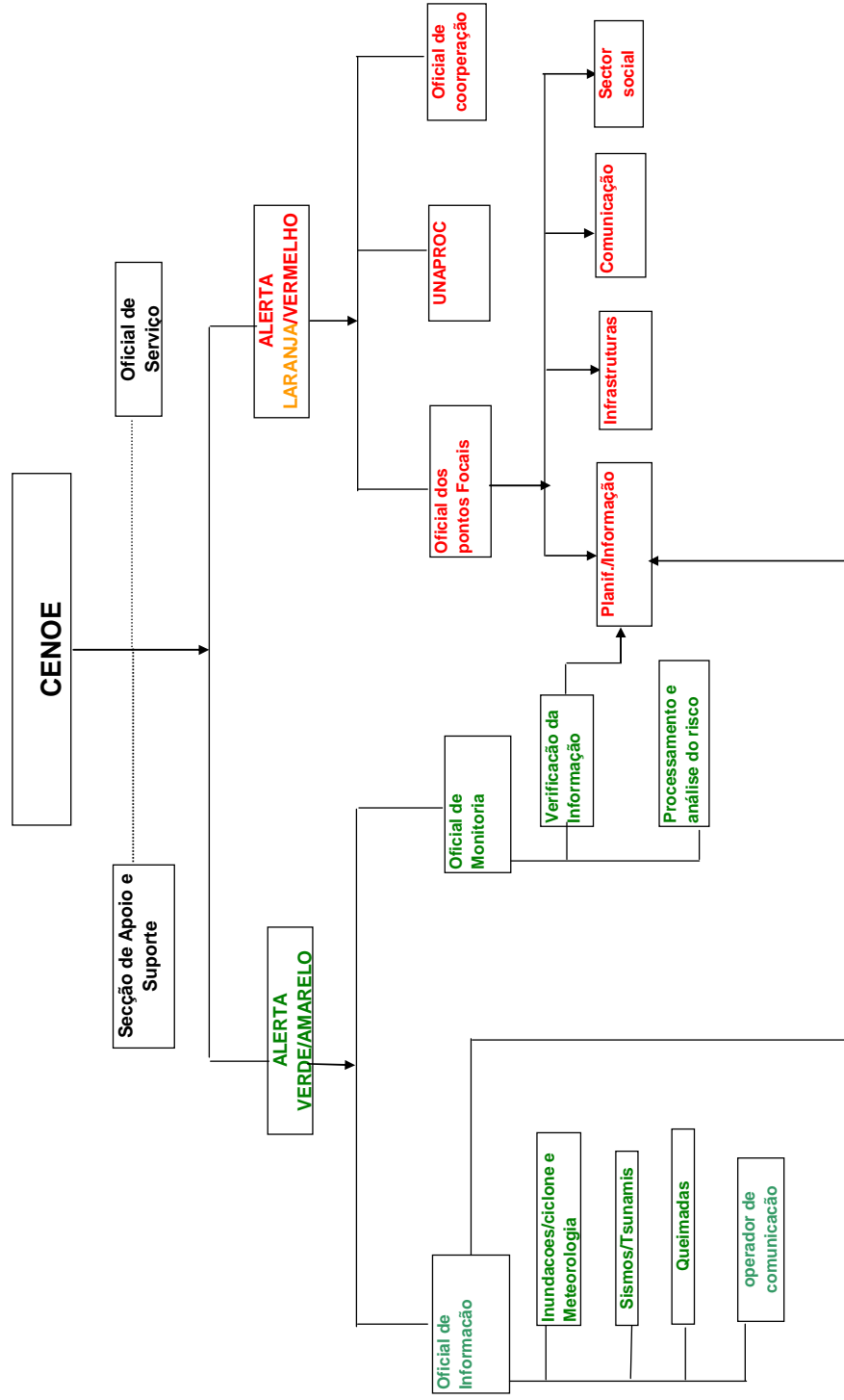
Anexo 2. Funções e sectores

Anexo 3. Protocolos e procedimentos

Anexo 4. Perfil dos pontos focais

Anexo 5. Fluxo de informação

Anexo 1: ORGANIGRAMA DO CENTRO NACIONAL OPERATIVO DE EMERGÊNCIA



ANEXO 2: Funções do CENOE

A) Coordenador do Sistema de Oficiais

Coordenar todas as operações de funcionamento do CENOE, segundo o caso, facilitando o trabalho dos funcionários do INGC e dos pontos focais, de acordo a estrutura montada dentro do CENOE.

B) Sistema de Oficiais do INGC

1. Oficial de Serviço:

- a) Tomar decisões, com base no estabelecido pelo plano institucional do CENOE, contidos nos manuais de procedimentos e de protocolos que correspondam ao incidente.
- b) Manter o equipamento e informações necessárias para uso durante a resposta de acordo com o plano de contingência. Dar o ponto da situação no fim do turno.
- c) Coordenar e supervisionar o ingresso e envio de dados através do sistema, o diário de trabalho ("*bitácora*"), e verificação de nova informação, relacionada com aspectos administrativo e operativos do CENOE.
- d) Manter actualizada a base de dados, principalmente os novos registos, dando-lhes um seguimento adequado ao estágio de cada situação registada (se está activo ou resolvido).
- e) Tomar decisões sobre a circulação de informação em função das necessidades ou não para alerta.

2. Oficial de Informação:

Os oficiais de informação devem ser aqueles que se especializam na ocorrência, efeitos e natureza dos fenómenos naturais que achem no contexto global, mundial e de mudanças climáticas. Por isso, as suas funções vão para além da simples recolha de informação de monitoria, para abranger a compressão integrada dos fenómenos. Assim sendo, as suas tarefas incluem:

- a) Manter uma base de dados sobre desastres induzidos por fenómenos naturais que tenha a determinada população.
- b) Exercer vigilância sobre emergência progresso e possível impacto de fenómenos naturais de natureza de calamidade.
- c) Manter uma base de dados actualizada sobre centros, organizações e indivíduos com conhecimentos científicos dos fenómenos naturais.
- d) Recolher e manter em arquivos sobre estudos, boletins, factos, etc. relacionados com ocorrências de desastres naturais ou projecção de ocorrências no futuro.
- e) Receber informações das fontes Nacionais e Internacionais autorizadas ou competentes.
- f) Receber informações das fontes Governamentais.
- g) Receber informações do público.
- h) Transmitir a informação de monitoria ao Oficial de Monitoria.
- i) Manter as informações em sistema de informação geográfica SIG e manter actualizada a informação que se apresenta no circuito interno TV que monitora a ameaça.

3. Oficial de Monitoria:

Desempenha as funções de análise de gestão de risco, sendo:

- a) Verificar a informação procedente das várias fontes nomeadamente:
 - a. Oficiais de informação do CENOE;
 - b. Fontes oficiais do governo;
 - c. Comunicação social e
 - d. Outros.

- b) Processar e analisar a informação sobre a ameaça e o risco potencial nos diferentes cenários que podem ter impacto, para que se implementem todas as acções possíveis de prevenção e mitigação, assim como a activação dos planos que correspondam.

- c) Nos casos em que os fenómenos são imprevisíveis e o impacto já se tenha registado, dar seguimento à evolução do fenómeno, obtendo a informação que seja possível para identificar as áreas que ainda constituem risco, para determinar acções de prevenção e/ou mitigação.

- d) Reportar ao oficial de serviço todas as situações independentemente da ameaça ou não.

4. Oficial Operativo (Pontos Focais)

- a) Contactar e solicitar aos representantes das diferentes instituições, que possam oferecer apoio às operações de emergência, com base na natureza da situação a pedido do Director do INGC.

- b) Convocar utilizando todos os meios a seu dispor e de forma imediata, os funcionários e as pontos focais que, de acordo com à natureza da emergência, tenham que apresentar-se ao CENOE.

- c) Receber, facilitar e canalizar atenção oportuna aos representantes de organismos internacionais, ONG's e outras pessoas que visitem o CENOE, com o interesse de apoiar as operações de emergência.
- d) Ter um registo dos funcionários e pontos focais que assistem ao CENOE, assim como viabilizar o seu trabalho nos sectores correspondentes dentro do CENOE.
- e) Processar a evolução dos alertas, instruir os Pontos Focais sobre os detalhes necessários de prontidão.
- f) Quando activado o CENOE, enquadrar os pontos focais nos sectores respectivos e transmitir o plano de trabalho.

5. Oficial da Cooperação

Articular com os parceiros de cooperação as acções de ajuda humanitária no sentido de:

- a) Implementar os mecanismos estabelecidos pelo Governo para a entrada e saída da ajuda humanitária,
- b) Verificar se a ajuda disponibilizada responde à situação de emergência vigente,
- c) Coordenar o trabalho das ONG's que operam na área de emergência.
- d) Articular com as alfândegas e os aeroportos o processo de desalfegamento e aterragem de aviões com ajuda humanitária.

6. Oficial de Apoio

- a) Dar apoio administrativo ao CENOE quando se activa.
- b) Organizar e manter um sistema de apoio ao pessoal em serviço no que toca:
 - Acomodação;
 - Refeições;

- Apoio de transporte;
 - Articulação entre os funcionários e suas famílias Outros
- c) Alocar todos os recursos necessários, com base no estabelecido pelo plano, para o pessoal que desempenha funções dentro das instalações do CENOE, durante o tempo que permanece activo, tais como transporte, equipamento, provisões, fundos financeiros necessários, tendo em conta o orçamento disponível, e velar pela manutenção das instalações, assim como pela segurança do pessoal.

ANEXO 2 a)

Sistemas do CENOE (Pontos Focais)

3.3.1 Sectores propostos para a área de operações e funções de suporte

SECTOR I – Informação e planificação	SECTOR II – Comunicação
Planificação Informação Recursos	Manutenção do Equipamento Site na Internet do INGC Revista periódica Comunicação Social
SECTOR III – Infra-estrutura	SECTOR IV – Serviços Sociais
Transporte Obras Públicas e Engenharia Energia	Atenção à população Serviços de saúde e médicos Serviços médicos Alimentos Manejo de voluntários e doações

3.3.2 Instituições principais e de suporte, propostas para cada sector; propósitos e campos de acção

SECTOR I – Informação e planificação	
Liderança	Ministério de Planificação e desenvolvimento (MPD)
i. PLANIFICAÇÃO ii. INFORMAÇÃO iii. RECURSOS	
Instituições Intervinentes	Ministério da Agricultura (MINAG), Ministério das Finanças (MF), Ministério de Negócios Estrangeiros e Cooperação (MINEC) Instituto Nacional de Meteorologia (INAM), Direcção Nacional de Águas (DNA), Direcção Nacional de Geologia, CENACARTA, Gabinete de Informação (GABINF)
Finalidade <ul style="list-style-type: none"> • Garantir de forma coordenada o CENOE de intervenção eficiente e eficaz evitando a duplicação de esforços e de recursos. • Proporcionar em tempo útil, informação sobre uma calamidade ou emergência de forma a facilitar a tomada de decisões, tanto no campo como nos Centros de Operações de Emergência. • Proporcionar recursos para assistência operativa numa calamidade ou emergência 	
Principais funções no CENOE <ul style="list-style-type: none"> ➤ Planificar no CENOE para prevenção, mitigação e resposta às calamidades naturais; ➤ Recomendar recursos adequados ao evento; ➤ Recomendar o tipo de resposta adequada a situação; ➤ Dar apoio às outras funções de suporte ➤ Reunir, processar, analisar, actualizar e disseminar em tempo útil a informação sobre uma calamidade ou emergência, com o objectivo 	

de facilitar as actividades das instituições e organizações intervenientes. Dar apoio às outras funções de suporte

- Dar apoio às outras funções de suporte
- Assegurar a disponibilidade de bens de assistência imediata;
- Proporcionar equipamento e provisões de escritório;
- Efectuar a contratação de serviços;
- Dar resposta a solicitações que não estejam especificamente identificados em outras funções de suporte;

SECTOR II - COMUNICAÇÃO

Instituição Principal	Gabinete de Informação (GABINFO)
Instituições intervenientes	INGC, Instituto de Comunicação Social (ICS), TVM, RM, Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ) e outros órgãos de comunicação social.
Finalidade	Divulgar informações sobre o fenómeno, acções de prevenção, mitigação e de resposta à calamidade ou emergência.
Principais funções	<ul style="list-style-type: none">➤ Garantir a divulgação da informação;➤ Criar e alimentar a página de internet;➤ Produzir e disseminar boletins informativos sobre o fenómeno;➤ Elaborar comunicados de imprensa.

SECTOR III – Infra-estrutura	
Liderança	Ministério das Obras Públicas e Habitação (MOPH)
a. Transportes b. Comunicações c. Obras Públicas e Habitação d. Energia	
Instituições intervenientes	Ministério de Transporte e Comunicações, Ministério de Turismo (MITUR), MDN, Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), Ministério de Energia, Ministérios de Defesa Nacional, Ministério do Interior, Instituto de Comunicação Social (ICS), Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM), ANE e FIPAG .
Principais funções do CENOE <ul style="list-style-type: none"> ➤ Colaborar com todas as instituições e organizações que requeiram transporte. ➤ Colaborar com todas as instituições e organizações Nacionais e Internacionais que dispõem de meios; ➤ Processar e coordenar todas as necessidades de transporte ➤ Avaliar os danos à infra-estrutura de transporte, analisando os efeitos da calamidade a nível regional e nacional, ➤ Monitorar a capacidade de escoamento e congestionamento no sistema de transporte implementando controles de acordo às necessidades. ➤ Coordenar a reabilitação da infra-estrutura de transporte ➤ Coordenar as actividades de controle de tráfico aéreo e marítimo ➤ Garantir transporte aéreo, marítimo e terrestre para pessoal e carga ➤ Dar apoio às outras funções de suporte ➤ Facilitar apoio de telecomunicações para todos os esforços de resposta, depois duma calamidade ou emergência, ➤ Coordenar as telecomunicações entre as instituições e organizações ➤ Estabelecer as telecomunicações temporais que sejam necessárias para dar resposta a uma emergência ou desastre natural 	

- Apoiar a reabilitação das comunicações permanentes
- Dar apoio às outras funções de suporte
- Participar em actividades prévias a um desastre natural, tais como pré-posicionamento de instrumentos de análise e outros elementos
- Participar na avaliação de danos e análise de necessidades dum desastre
- Remoção imediata de escombros para permitir o reconhecimento das áreas obstruídas e a passagem de pessoas e equipamentos de emergência para salvar vidas, proteger a propriedade, saúde e segurança
- Remover escombros de infra-estruturas destruídas
- Abrir rotas de acesso alternativo, que inclui a reparação de vias, pontes, portos, canais, aeroportos, pistas de aterragem e outras instalações necessárias para o acesso imediato às vítimas dum calamidade.
- Reabilitar instalações públicas críticas.
- Demolir ou estabilizar de emergência, estruturas danificadas que constituem ameaça pública.
- Prestar assistência técnica, incluindo inspecção de estruturas públicas e privadas.
- Desenhar e implementar serviços alternativos de transporte para substituir temporariamente os danificados por uma calamidade.
- Dar apoio às outras funções de suporte.
- Recompila, avalia e compartilha informação sobre os danos sofridos pelos sistemas de energia e as estimativas do impacto deste dano, nas áreas afectadas
- Coordena os esforços para o restabelecimento dos sistemas energéticos.
- Dar apoio às outras funções de suporte.

Nota: “Energia” inclui a produção, refinamento, transporte, geração, transmissão, conservação, construção e manutenção de sistemas energéticos e seus componentes, incluindo materiais radiológicos, armas de destruição e incidentes terroristas.

SECTOR IV – Serviços Sociais	
Liderança	Ministério da Saúde (MISAU)
<ul style="list-style-type: none"> a. Assistência às vítimas das Calamidades b. Serviços Médicos e de Saúde c. Alimentação d. Gestão de Voluntários e Doações 	
Instituições intervenientes	Ministério do Interior (MINT) Ministério da Administração estatal, (MAE) Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS), Ministério da Juventude e Desportos (MJD), Ministério de Industria e Comercio (MIC), Gabinete da Primeira Dama, PNUD, Cruz Vermelha de Moçambique (CVM) e UNICEF.
<p>Finalidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir assistência social às populações afectadas • Dar resposta às necessidades de saúde pública e cuidados médicos às vitimas dum desastre ou emergência. • Garantir alimentação equilibrada as vitimas • Valorizar, atribuir tarefas aos grupos de voluntários e encaminhá-los aos locais de intervenção • Coordenar todos os esforços para a obtenção e distribuição de doações 	
<p>Principais funções no CENOE</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar todas actividades de âmbito social de assistência as vítimas. ➤ Elaborar e actualizar as listas das vitimas nos locais de acomodação ➤ Estabelecer parcerias e pólos de intervenção dos operadores privados na assistência social das vítimas ➤ Criar condições para: <ul style="list-style-type: none"> Abrigos (locais pré-identificados, seguros) Alimentação Reabilitação psico-social 	

Segurança e ordem pública

Gerir donativos

- Avaliar as necessidades médicas e de saúde
- Garantir higiene e saneamento do meio
- Controlar vectores
- Garantir segurança de medicamentos e equipamento médico
- Assessoria em ameaças naturais e atóxicas
- Informar sobre saúde pública
- Identificar os óbitos e garantir os serviços mortuários
- Evacuar pacientes para fora da área do abrigo se for necessária uma assistência especializada.
- Dar apoio às outras funções de suporte
- Garantir o aprovisionamento de alimentos de boa qualidade e dentro do prazo
- Identificar as necessidades de ajuda adicional de alimentos
- Coordenar todas as organizações e instituições para obter insumos alimentícios apropriados.
- Identificar fontes de doações disponíveis
- Solicitar e gerir a obtenção de doações
- Coordenar a distribuição de doações
- Organizar e coordenar a participação de grupos de voluntários

Anexo 3: Protocolos e procedimentos

PROTOCOLO Nº 1

Denominação: Declaração de Alerta

Finalidade:

- Estabelecer os diferentes critérios e cenários para a Declaração de Alertas atendendo o tipo e provável impacto do fenómeno.

Requisitos para a declaração:

- A Declaração de alerta se procede depois da análise técnica sobre a monitoria do evento e das consequências prováveis no território nacional.
- O CENOE será activado sempre que o fenómeno for de alerta Alaranjado (activação parcial) ou vermelho (activação total) e ultrapassar a capacidade de resposta local.
- A declaração do alerta será com base nos critérios de impacto do fenómeno definidos pela instituição que realiza a monitoria de cada tipo de evento.
- O nível de alerta é classificado com base nos critérios/indicadores definidos pela instituição responsáveis pela monitoria de cada tipo de evento

PRINCIPAIS INDICADORES

- Alguns dos indicadores para a declaração de alerta:
 - Probabilidade ou risco de perda de vidas humanas decorrente do evento
 - Probabilidade ou risco de destruição de infra-estruturas económicas e sociais
 - Probabilidade ou risco de destruição do meio ambiente

INDICADORES ESPECIFICOS:

1. Cheias

Alerta verde: Precipitação normal

Alerta Amarelo: Altos níveis de precipitação a montante e abertura

de comportas das barragens principais

Alerta Laranja: Aproximação aos valores de alerta definidos para cada bacia

Alerta Vermelho: atingidos os níveis críticos

2. Ciclones

Alerta verde: situação normal

Alerta Amarelo: quando detectada a formação de ciclone nas aguas oceano indico

Alerta Laranja: Aproximação a costa com intensidade e velocidade susceptíveis de provocar impactos negativos nas pessoas e infra-estruturas

Alerta Vermelho: Quando os efeitos do ciclone já se fazem sentir sobre o pais

3 Sismos

Alerta Vermelho: Quando se regista o abalo sísmico e suas respectivas replicas

3. Seca

Alerta verde: valores de precipitação abaixo de 500 mm/ano em distritos tradicionalmente agrícolas

Alerta Amarelo: Fraco desenvolvimento das culturas e ausência de formas alternativas de rega;

Alerta Laranja: Eminência de perda e ou rendimentos baixos das culturas principais

Alerta Vermelho: Perda de culturas, falta de agua para o consumo humano e abeberamento de animais

4. Incêndios florestais e estruturais

Alerta Vermelho: Eclosão de fogos florestais e estruturais de dimensões que ultrapassam as capacidades locais de extinção

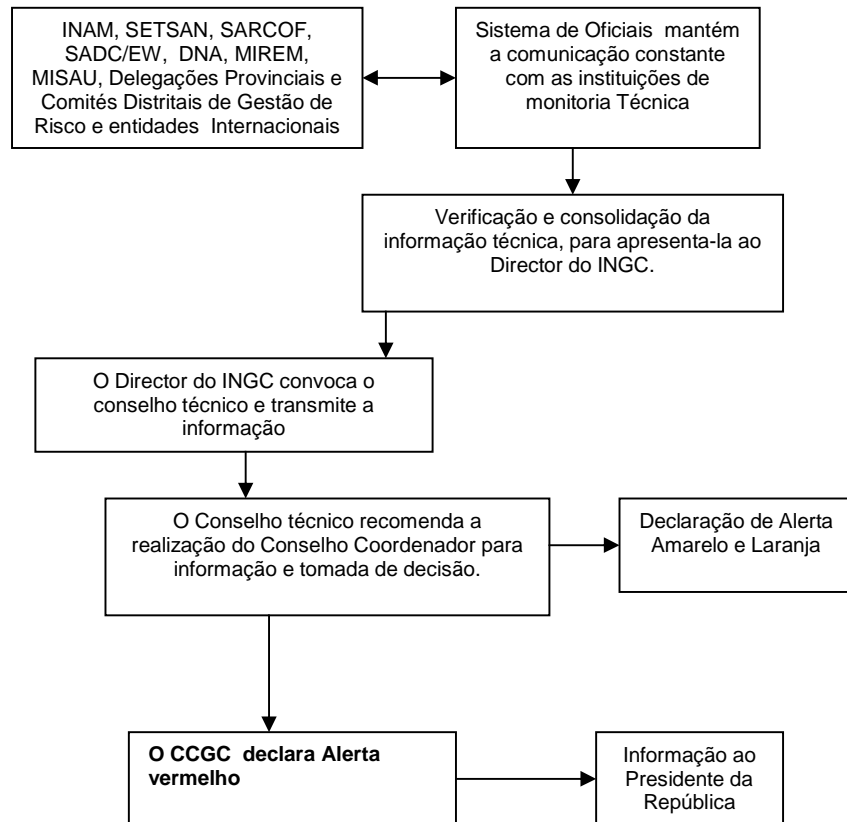
5. Resíduos e matérias perigosos

Alerta Vermelho: Quando detectada a existência dos materiais ou resíduos que constituem ameaça as populações e ao meio ambiente.

PASSOS

- As instituições produtoras de informação como o INAM, SETSAN, SARCOF, SADC/EW, DNA, DNG, MISAU, Delegações Provinciais e Comitês Distritais de Gestão de Risco e entidades Internacionais enviam informação técnica ao sistema de oficiais de aviso prévio do INGC ..
- Após averiguação análise e processamento o oficial de serviço remete a informação sobre o fenómeno ao director do INGC;
- O director do INGC convoca o conselho técnico de Gestão de Calamidades para transmitir a informação
- O conselho Técnico após avaliar a pertinência da informação recomenda a convocação do Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades;
- Consoante a gravidade, o director do INGC declara o alerta amarelo e alaranjado e o CCGC declara o alerta vermelho.

PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ALERTAS INSTITUCIONAIS



Protocolo 2

Denominação: Declaração de Alerta

Propósito:

- Estabelecer as diferentes considerações para a Declaração de Alertas, atendendo a monitoria da ocorrência súbita do evento.

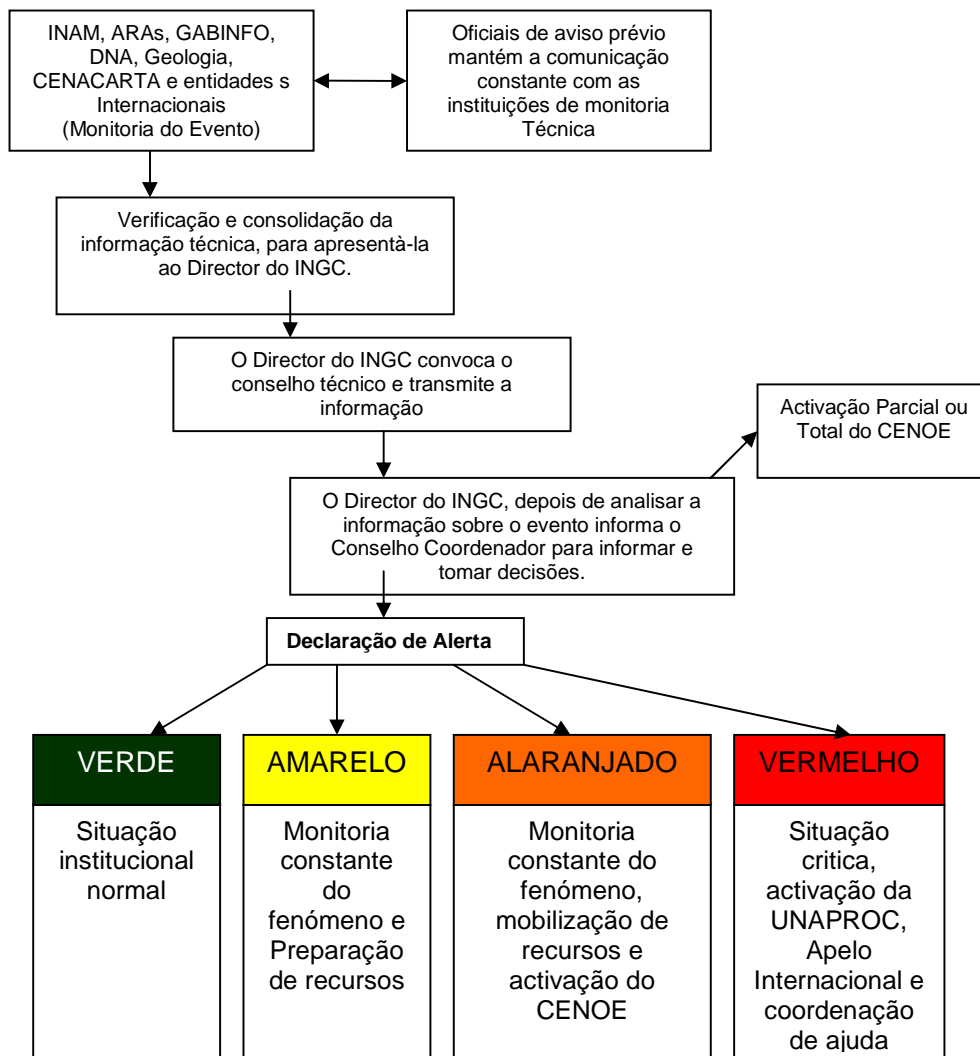
Requisitos para a declaração:

- A Declaração de alerta se procede depois da análise técnica sobre a monitoria do evento e das prováveis consequências no território nacional, e o CENOE será activado sempre que o fenómeno for de alerta Alaranjado (activação parcial) ou vermelho (activação total) e ultrapassar a capacidade de resposta regional.

Passos:

1. As instituições geradoras de informação tais como INAM, ARAs, DNA, Geologia, CENACARTA e outras fontes internacionais fornecem informação aos oficiais de gestão de informação do INGC .
2. Os oficiais de gestão de informação, depois de receber e processar a informação envia ao funcionário de permanência.
3. O funcionário de permanência informa ou ao Director do INGC sobre o a existência e estagio da ameaça
4. O Director do INGC considera a emissão do alerta alaranjado ou vermelho;
5. Conforme a predictabilidade do evento e a sua dimensão, o Director do INGC pode:
 - a) Emitir o alerta necessário;
 - b) Reunir primeiro, o Conselho Técnico;
 - b) Pedir a convocação directa do Conselho Coordenador para consideração

PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ALERTAS INSTITUCIONAIS



PROTOCOLO Nº 3

Denominação: PROCESSO DE DESACTIVAÇÃO DO CENOE

Propósito:

O processo de desactivação tem em vista dar por terminado, formalmente, as actividades dos sectores intervenientes do CENOE uma vez normalizada a situação de crise.

Requisitos de desactivação:

O CENOE pode iniciar o seu processo de Desactivação parcial ou total, considerando a situação actual do evento, quantidade de recursos activos, situação actual das áreas afectadas, entre outros.

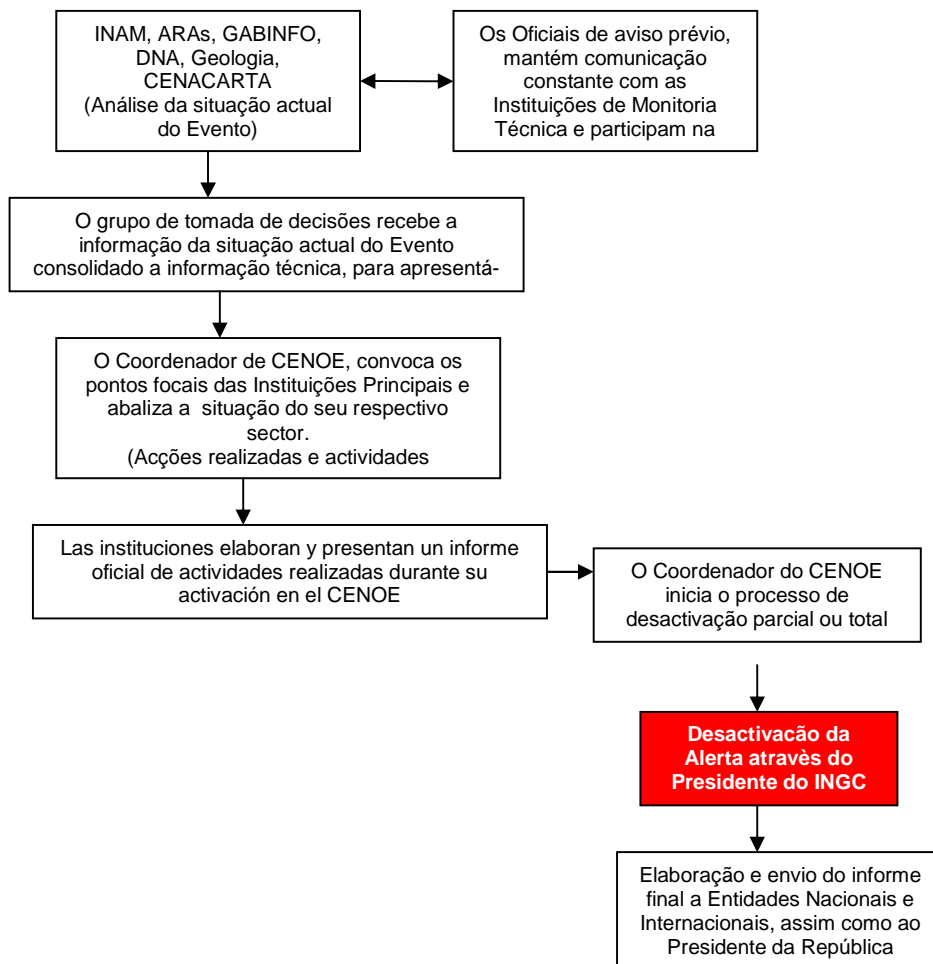
Passos:

1. Instituições de Monitoria apresentam um informe da situação actual do fenómeno ao Grupo de Toma de Decisões do CENOE.
2. O Coordenador do CENOE, convoca os pontos focais das Instituições Principais de cada sector, para avaliar a situação.
3. As instituições principais apresentam um informe das acções realizadas e acções pendentes, ao Coordenador do CENOE.
4. O grupo de Tomada de Decisões realiza uma análise dos avanços e acções pendentes em cada sector da Área Operativa de COEM.
5. O Coordenador do CENOE, decide desactivar o CENOE de maneira parcial ou total, segundo a análise realizada da situação actual de cada sector.
6. Cada ponto focal do sector desactivado deve entregar uma informação institucional das actividades realizadas, durante a sua participação na activação do CENOE.
7. O Presidente do INGC declara a desactivação formal do COEM e a Desactivação da Alerta, e por consequência os pontos focais retornam as suas actividades normais.

NOTAS

- O Presidente do INGC envia o relatório ao Vice-Presidente (SE o Ministro da Administração Estatal) e ao Presidente do Conselho Coordenador (Primeira Ministra) que por sua vez submetem-no ao Conselho de Ministros;
- Após o pronunciamento do Conselho Coordenador e do Conselho de Ministros, o Presidente do INGC convoca uma reunião destinada ao balanço final e das lições apreendidas com a situação que ditou a criação do CENOE e do próprio funcionamento;
- O Presidente do INGC assegura que relatórios específicos sobre a utilização dos recursos sejam submetidos aos parceiros de cooperação;
- O INGC acompanha e monitora o desenvolvimento das acções sectoriais pós-emergência para assegurar que estas acções tenham uma adequada integração nos planos normais de desenvolvimento.

PROCESSO DE DESACTIVAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE MOÇAMBIQUE



Anexo 4: Perfil dos Pontos Focais

O correcto funcionamento do Centro Nacional de Operações de Emergência (CENOE) depende em grande medida da fluidez das informações que são recebidas e processadas permitindo a tomada oportuna de decisões.

Este pressuposto só poderá ser garantido se os pontos focais das instituições representadas no CENOE reunirem o seguinte perfil:

1. Possuir capacidade de gerir correctamente a informação relacionada com o seu sector;
2. Ter competência para a tomar decisões ou acesso rápido aos que na sua instituição tem essa competência incluindo o próprio Ministro;
3. Possuir informação dos recursos disponíveis e sob alçada do seu sector;
4. Ter capacidade de trabalhar em equipa e em ambiente de alta pressão;
5. Conhecer o Plano de Contingência da sua instituição.
6. Conhecer a hierarquia e a extensão territorial do seu sector.
7. Capacidade de dar seguimento e acompanhamento a implementação das decisões tomadas.

Anexo 5: Fluxograma de Informação

